

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 002/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS** E O MUNICÍPIO DE **MUNICÍPIO DE PINHÃO** CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com sede a Rua das Camélias, 900 - centro – CEP: 85.345-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALCEDIR BIASEBETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.643.509-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.392.079-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa nº184, Centro, município de Pinhão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado

**CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.998/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 001/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 29 de abril de 2023.



**MUNICÍPIO DE PINHÃO  
VALCEDIR BIASEBETTI  
CONTRATANTE**

**CELSO FERNANDO  
GOES:53641418968**

Assinado de forma digital por  
CELSO FERNANDO  
GOES:53641418968  
Dados: 2023.04.18 14:46:26 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**

**CELSO FERNANDO GÓES  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: *Shely Fronani D. Lima*

CPF/MF: *060.168.979-81*



Nome: *Jhoraci R. Oliveira*

CPF/MF: *079.654.909-51*